



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras

EDITAL Nº 1055/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X**, conforme descrição detalhada indicada na tabela abaixo e **na plataforma APOIO COTAÇÕES**, vinculada à este Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. A SER ADQUIRIDA
1	9263	<p>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL C/ NO-BREAK E QUADRO DE FORÇA (QDF)</p> <p>Especificação: EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DIGITAL (DETECTOR DE PAINEL PLANO) EMISSOR DE RAIOS X PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR IMAGEM.</p> <p>1. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: 1.1 SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA RADIOGRAFIAS DE CRÂNIO, TÓRAX, ABDÔMEN, PÉLVIS E EXTREMIDADES; 1.2 GERADOR DE RAIOS-X MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA;</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: 2.1 FIXO 2.2 O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DIMENSÕES QUE SE ADEQUE À ESTRUTURA FÍSICAS DA SALA EM QUE SERÁ INSTALADO. 2.3 ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/CHÃO OU CHÃO/MESA;</p> <p>3. MODOS DE OPERAÇÃO, FAIXAS DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES: 3.1.1 COLUNA E ESTATIVA PORTA-TUBO;</p>	UNIDADE	1

- 3.1.2 SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS;
- 3.1.3 DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO O TAMANHO DA MESA;
- 3.1.4 ROTAÇÃO DA COLUNA OU DO BRAÇO PORTA TUBO NO MÍNIMO DE +/- 90º NO SEU PRÓPRIO EIXO;
- 3.1.5 DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 150 CM;
- 3.1.6 DISTÂNCIA FOCO/DETECTOR VARIANDO DE 100 CM A 180 CM;
- 3.1.7 COLIMADO AUTOMÁTICO;
- 3.1.8 CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA;
- 3.1.9 TRAÇO PRETO RETICULADO EM CRUZ PARA FOCALIZAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE;
- 3.1.10 FILTRAÇÃO INERENTE EQUIVALENTE A 1MM AL

3.2 ESTAÇÃO DE TRABALHO

- 3.2.1 CPU DE ALTO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES SOLICITADAS;
- 3.2.2 UM MONITOR COM NO MÍNIMO 19" FULL HD;
- 3.2.3. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 10.000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO;

3.3 SOFTWARE:

- 3.3.1 SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS; SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM COM POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM.
- 3.3.2 IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM; 3.0;
- 3.3.3 PACOTE DICOM 3.0 FULL INCLUINDO WORKLIST/MPPS;
- 3.3.4 REGISTRO DE PACIENTE DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL, GERENCIAMENTO DOS DADOS E IMAGENS DO PACIENTE;
- 3.3.5 SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADES, INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO;
- 3.3.6 PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS ON-LINE COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL;
- 3.3.7 POSSIBILITAR SELEÇÃO DE PROGRAMAS ANATÔMICOS INTEGRADOS AO GERADOR PRÉPROGRAMADOS DE FÁBRICA E COM POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO PELO USUÁRIO: 80 OU MAIS;
- 3.3.8 EXPORTAÇÃO DE IMAGEM: NO FORMATO DICOM E OUTROS FORMATOS PARA USB/CD/DVD, COM VISUALIZADOR INTEGRADO;
- 3.3.9 COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS RIS, HIS E PACS;
- 3.3.10 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO E LICENCIADO;

3.4 DETECTORES:

- 3.4.1 DOIS DETECTORES DE MÍNIMO 43X43CM (+-2CM);
- 3.4.2 DETECTOR PRÓPRIO PARA MURAL BUCKY; FIXO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA;
- 3.4.4 DETECTOR PRÓPRIO PARA MESA BUCKY; CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) E CABO RESERVA PARA POSSÍVEL

CONEXÃO COM FIO; BATERIA: CARREGADOR DE BATERIAS DE CARGA RÁPIDA.; BATERIA: COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS POR BATERIA. BATERIA: QUANTIDADE DE 2 BATERIAS.

3.4.5 VEDAÇÃO, CONTRA A ENTRADA DE ÁGUA E POEIRA (PROTEÇÃO MÍNIMA IPX3).

3.4.6 MATRIZ ATIVA DE, NO MÍNIMO, 3000 X 2500 PIXELS;

3.4.7 TAMANHO DO PIXEL: 150µM OU MENOR.;

3.4.8 RESOLUÇÃO ESPACIAL NÃO INFERIOR A 3,0 PL/MM;

3.4.9 CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA DE ATÉ 300KG POR TODA SUA SUPERFÍCIE, E PELO MENOS 200KG EM REGIÃO PONTUAL;

3.4.10 ALCANCE DINÂMICO DE 16 BITS OU MAIOR.

3.4.11 ELEMENTO CINTILADOR/CAPTURE, IODETO DE CÉSIO (CSI), SÍLICIO AMORFO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR OU SUPERIOR;

3.5 MESA BUCKY

3.5.1 MESA BUCKY MOTORIZADA COM TAMPO FLUTUANTE MONTADA NO CHÃO COM DIMENSÕES DE 215 X 80 CM OU MAIS;

3.5.2 SUPORTE PARA PACIENTES DE 230 KG OU MAIS;

3.5.3 SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA MESA ACIONADOS POR PEDAL.

3.5.4 GRADE ANTIDIFUSORA DO BUCKY COM NO MÍNIMO 60 LINHAS/POL OU GRADE ANTIDIFUSORA: MÓVEL/OSCILANTE, COM RAZÃO MÍNIMA DE 12:1 E FREQUÊNCIA DE GRADE MÍNIMA DE 39 LINHAS/CENTÍMETROS, SINCRONIZADA COM O DISPARO DE RAIOS X E COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DA GRADE;

3.5.5 DESLOCAMENTO LATERAL (OU TRANSVERSAL) MÍNIMO DE 24 CM;

3.5.6 DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 85 CM;

3.5.7 AJUSTE DE ALTURA NA FAIXA MÍNIMA DE 55 A 85CM (+/- 5CM).

3.6. MURAL BUCKY

3.6.1 COLUNA FIXADA NO PISO;

3.6.2 MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO;

3.6.3 MURAL BUCKY DOTADO DE SISTEMA DE FREIO MECÂNICO OU ELETROMAGNÉTICO ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA;

3.6.4 APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY;

3.6.5 DISTÂNCIA FOCO FILME VARIÁVEL DE 180 CM OU MAIOR;

3.6.6 DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 40 CM OU MENOS E 170 CM OU MAIS A PARTIR DO CHÃO.

3.6.7 ANGULAÇÃO MÍNIMA DO BUCKY DE 90°;

3.7 TUBO DE RAIOS-X

3.7.1 ANODO GIRATÓRIO IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE;

3.7.2 TUBO DE RAIOS-X COM DOIS FILAMENTOS;

3.7.3 ROTAÇÃO DO ANODO MÍNIMA DE 8.500 RPM;

- 3.7.4 FOCO FINO ENTRE 0,6MM E 0,8MM E FOCO GROSSO ENTRE 1,0MM E 1,5MM.;
- 3.7.5 MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 300 KHU;

3.8 GERADOR

- 3.8.1 ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO TUBO DE RAIOS-X;
- 3.8.2 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 KW;
- 3.8.3 TENSÃO VARIÁVEL DE PELO MENOS 40 A 150 KV;
- 3.8.4 CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA DE 10 MA A 800 MA OU MAIOR;
- 3.8.5 MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,5 MAS A 800 MAS OU MAIOR;
- 3.8.6 TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 1 MS OU MENOS A 5 S OU MAIS;
- 3.8.7 INDICAÇÃO DIGITAL DE NÍVEIS DE KV, MA, TEMPO, MAS E OUTRO PARÂMETROS;
- 3.8.8 SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO (FOCO FINO DE 0.6 MM OU MENOR; FOCO GROSSO DE 1.2MM OU MENOR)
- 3.8.9 INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PRONTO PARA EMISSÃO DE RAIOS-X;
- 3.8.10 INDICAÇÃO DE EMISSÃO DE RAIOS-X;
- 3.8.11 SISTEMA AEC DE 3 CAMPOS PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO, EM AMBOS OS BUCKS.

4. ALARMES

- 4.1 ALARMES SONORO E/OU VISUAL PARA FALHAS NO SISTEMA, COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE;
- 4.2 DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS-X;
- 4.3 ACIONAMENTO DA LUZ VERMELHA ACIMA DA PORTA DE ENTRADA DA SALA DURANTE O PREPARO E EXPOSIÇÃO DE RAIOS X, SENDO ESTA FORNECIDA E INSTALADA;

5. SISTEMA DE BLOQUEIO DO DISPARO

EM CASOS DE SUPERAQUECIMENTO, FALHA NA ROTAÇÃO DO ÂNODO, FALHA NO FILAMENTO E TÉCNICAS INADEQUADAS;

6. ACESSÓRIOS:

- 6.1 CÂMARA DE MEDIÇÃO PARA MEDIÇÃO DO PRODUTO DOSE-ÁREA E/OU DOSE PADRONIZADA DE ENTRADA DO PACIENTE;
- 6.2 BOTÃO DE DISPARO EM DUPLO ESTÁGIO, COM INDICAÇÃO DE EXPOSIÇÃO POR MEIO SONORO E VISUAL;
- 6.3 ACIONAMENTO DA LUZ VERMELHA ACIMA DA PORTA DE ENTRADA DA SALA DURANTE O PREPARO E EXPOSIÇÃO DE RAIOS X, SENDO ESTA FORNECIDA E INSTALADA.
- 6.4 TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA AS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS;

7. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

		<p>7.1 TENSÃO DE ENTRADA: 220V / 380V ± 10%, 60 HZ.;</p> <p>7.2 NO-BREAK, SENOIDAL, ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, PARA O CONSOLE E ESTAÇÃO DE TRABALHO;</p> <p>7.3 CASO A UTILIZAÇÃO DE ESTABILIZADOR DE TENSÃO SEJA OBRIGATÓRIA PARA ADEQUADA INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, A FIM DE ELIMINAR FLUTUAÇÕES E RUÍDOS ELÉTRICOS, CONFORME ENCARTES DEDICADOS A INFRAESTRUTURA FÍSICA;</p> <p>7.5 DEVERÁ SER FORNECIDO O QUADRO DE FORÇA (QDF) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO.</p> <p><u>8.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS:</u></p> <p>8.2 REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 665/2022; RDC ANVISA 611/2022 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS. 8.2 CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-7, NBR IEC 60601-2-15, NBR IEC 60601-2-28, NBR IEC 60601-2-32;</p> <p><u>DEMAIS EXIGÊNCIAS:</u></p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 MESES, CONFORME EDITAL;</p> <p>MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS;</p> <p>TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO, CONFORME EDITAL;</p> <p>A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGOS ORIGINAIS DO FORNECEDOR / FABRICANTE DOS PRODUTOS E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFIRMAÇÕES DOS REQUISITOS SOLICITADOS</p>		
2	9264	<p>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL TELECOMANDADO C/ FLUOROSCOPIA FLUOROSCOPIA, SERIÓGRAFO.</p> <p>Especificação:</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO TECNOLOGIA COM INTENSIFICADOR DE IMAGEM E SISTEMA DE TV (CCD); GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA MICROPROCESSADO COM POTÊNCIA DO GERADOR MÍNIMA DE 65KW; MESA DE COMANDO COM AJUSTES INTEGRADOS DE KV PARA VARIAÇÕES DE NO MÍNIMO 40 KV -150 KV;</p> <p>ANODO COM, PELO MENOS, 700 KHU DE ARMAZENAMENTO DE CALOR;</p> <p>DEVE POSSUIR FOCO GROSSO E FINO;</p> <p>POSSUIR MODOS DE FLUOROSCOPIA CONTÍNUA E PULSADA COM, PELO MENOS, 04 (QUATRO) OPÇÕES PARA A TAXA DE EMISSÃO DE RAIOS X;</p> <p>POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) TAMANHOS DE CAMPO PARA FLUOROSCOPIA;</p> <p>DEVE POSSUIR GRADE ANTIDIFUSORA;</p> <p>DEVE POSSUIR MESA E BUCK MURAL COM SISTEMAS DE ESTATIVAS;</p> <p>CONSOLE DE CONTROLE E OPERAÇÃO À DISTÂNCIA;</p> <p>PEDAL PARA ACIONAMENTO DE FLUOROSCOPIA E AQUISIÇÃO NA SALA DE EXAMES; CARRO SUPORTE PARA</p>	UNIDADE	2

MONITOR DE FLUOROSCOPIA PARA DESLOCAMENTO NA SALA DE EXAME;
DETECTOR DE RAIOS X DIGITAL COM, PELO MENOS, 43 X 43 CM DE TAMANHO;
O DETECTOR DE RAIOS X DEVERÁ SER CAPAZ DE ADQUIRIR IMAGENS COM TAMANHOS DE CAMPO INFERIOR AO SEU TAMANHO NOMINAL;
POSSIBILIDADE DE MÚLTIPLAS AQUISIÇÕES SEM A REMOÇÃO DO DETECTOR;
POSSIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO AO LONGO DO CORPO TOTAL;
LEITOR DE TAXA DE DOSE NA SAÍDA DO TUBO DE RAIOS X;

PROGRAMA DE TÉCNICAS PARA ÓRGÃOS, PRÉ-PROGRAMÁVEL; INDICAÇÃO DE FALHAS NO PAINEL DE CONTROLE VIA SOFTWARE; SELEÇÃO PARA ATÉ 800 MA, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCO (FINO 0,6 E GROSSO 1,2MM); VARIAÇÃO DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO A PARTIR DE 2 MILISSEGUNDOS; INDICAÇÃO DIGITAL DE KV, MA, TEMPO E MAS; REGULAGEM DE KV POR MEIO DE TECLAS (SUBIR, DESCER); ESTABILIZAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA PARA VARIAÇÃO DE TENSÃO DA REDE;

DISPOR DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X INTERLIGADA AO SISTEMA DE DISPARO; ESTATIVA PORTATUBO INTEGRADA COM TUBO DE RAIOS-X E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM; MOVIMENTOS MOTORIZADOS;

APRESENTAR FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS NA HORIZONTAL, VERTICAL, TRANSVERSAL E DE ANGULAÇÃO, COM ACIONAMENTO FRONTAL; ROTAÇÃO DO CONJUNTO PARA EXAMES NA VERTICAL, HORIZONTAL E OBLÍQUO;

MESA RADIOTRASPARENTE COM TAMPO HOMOGÊNEO DE BAIXA ABSORÇÃO PARA EXAMES NA HORIZONTAL; MESA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG; POSICIONAMENTO DE PACIENTE ÁGIL E FÁCIL; TRILHOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE FAIXA COMPRESSORA, SERIÓGRAFO COM FORMATOS DE 18X24 A 35X43; SUBDIVISÃO DE CASSETES EM ATÉ 4:1; DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DE ÓRGÃOS;

UNIDADE SELADA COM TUBO DE RAIOS-X DE ANODO GIRATÓRIO PARA 150 KV, COM DOIS FOCOS DE 0,6MM E 1,2MM; PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO: PARA ISOLAÇÃO ATÉ 150 KV COM 12M DE COMPRIMENTO; COLIMADOR LUMINOSO DE LÂMINAS PLANAS PARA CORTE EM PROFUNDIDADE COM CIRCUITO TEMPORIZADOR PARA LÂMPADA;

ESTAÇÃO DE TRABALHO:
CPU DE ALTO DESEMPENHO; MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19 POL; SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

		<p>DE 2000 IMAGENS EM MATRIZ 1024 X 1024 X 10 BITS PARA AQUISIÇÃO E PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE FLUOROSCOPIA.</p> <p>PACOTE DICOM FULL INCLUINDO WORKLIST E MPPS; PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. GRAVADOR DE MÍDIAS FÍSICAS NO FORMATO DICOM 3.0.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM REDE TRIFÁSICA - 220 / 380V - 60 HZ.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) QUADRO DE FORÇA (QDF), 01 (UM) ESTABILIZADOR E 01 (UM) NO BREAK EXCLUSIVOS PARA O EQUIPAMENTO.</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FANTOMAS NECESSÁRIOS PARA GARANTIA DA QUALIDADE SEGUNDO O FABRICANTE.</p> <p>A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGOS ORIGINAIS DO FORNECEDOR / FABRICANTE DOS PRODUTOS E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFIRMAÇÕES DOS REQUISITOS SOLICITADOS</p>		
3	9267	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL MOTORIZADO</p> <p>Especificação: APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL, COM SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO E CONTROLE DE RADIAÇÃO, DEVERÁ PERMITIR O DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTOS.</p> <p>* GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 MESES, CONFORME EDITAL; *</p> <p>MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO EM PORTUGUÊS; *</p> <p>TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO, CONFORME EDITAL; *</p> <p><u>O APARELHO DE RAIOS-X DEVERÁ SER COMPOSTO POR:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; - CABO DISSIPADOR EM DOIS ESTÁGIOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 M; - CABO DE REDE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 M; - BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO; - ROTAÇÃO DO CONJUNTO (UNIDADE SELADA – COLIMADOR) DE, NO MÍNIMO, -90° A +90°; - ANGULAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE 90° OU MAIOR. <p>*GERADOR DE RAIOS-X;</p> <ul style="list-style-type: none"> - POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 KW; - FAIXA DE TENSÃO DO TUBO DE 40 KV, OU MENOR, A 130 KV, OU MAIOR, EM 40 PASSOS OU MAIS; - AJUSTE DE CORRENTE MÍNIMO DE 300 MA; - TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 MS. 	UNIDADE	2

*TUBO DE RAIOS-X;
- ÂNODO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3000 RPM;
- FOCO DUPLO DE, NO MÁXIMO, 1,5 MM PARA FOCO GROSSO E 0,8 MM PARA FOCO FINO, OU FOCO ÚNICO DE 0,8 MM;
- CAPACIDADE DE DISSIPACÃO TÉRMICA DO ÂNODO DE, NO MÍNIMO, 200 KHU.

* COLIMADOR;
- COLIMADOR COM CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO A ÁREA A SER IRRADIADA;
- TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30 S;

* DETECTORES;
- DETECTOR DE IMAGENS DIGITAIS DE 35 X 43 CM, OU MAIOR;
- DETECTOR DE IMAGENS DIGITAIS DE 24 X 30 CM, OU MENOR, PARA NEONATAL E PEDIÁTRICA;
- MATRIZ DE AQUISIÇÃO DE 2500 X 3000 PIXELS;
- CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS);

*CARACTERÍSTICAS DE DIMENSÃO E MOBILIDADE:
- ANGULAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE RAIOS X DE 90°;
- ROTAÇÃO DO COLIMADOR DE PELO MENOS 90°;
- ROTAÇÃO DO TUBO NA VERTICAL DE PELO MENOS ±90°;
- ROTAÇÃO DA COLUNA PORTA TUBO DE PELO ±90 (ESQUERDA/DIREITA)
- ALTURA MÍNIMA DE 220 CM DO CHÃO ATÉ O FOCO;
- LARGURA MÁXIMA DE 67CM;
- PESO MÁXIMO DE 520 KG;
- MOTORIZADO, COM COLUNA CONTRABALANCEADA INTEGRADA, MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS EMBORRACHADOS.
- O EQUIPAMENTO DEVE SER MOTORIZADO, COM VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 3 KM/H;
- POSSUIR FREIO MECÂNICO PARA ESTACIONAMENTO;

* ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO;
- MONITOR INTEGRADO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 17";
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2000 IMAGENS OU MAIS, EM MEMÓRIA INTERNA (SSD OU HD);

*SOFTWARE PARA RADIOGRAFIA DIGITAL COM:
- TEMPO PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS DE ATÉ 7 SEGUNDOS;
- AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE;
- INVERSÃO DE IMAGEM (POSITIVO/NEGATIVO, ACIMA/ABAIXO E DIREITA/ESQUERDA);
- ROTAÇÃO DE IMAGEM;
- MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULOS;

* PACOTE DICOM 3.0:
- IMPRESSÃO (PRINT); ENVIO/ARMAZENAGEM (STORE); LISTA DE TRABALHO (WORKLIST);RELATÓRIO DE DOSES

	<p>DE RADIAÇÃO (RDSR).</p> <p>*SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICA COM TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS, 50/60 HZ; - BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS. - TEMPO MÁXIMO DE CARREGAMENTO TOTAL DA BATERIA DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) HORAS;</p> <p>* ACESSÓRIOS: - DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.</p> <p>*EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS: - REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 665/2022; RDC ANVISA 611/2022 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS. - CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-7, NBR IEC 60601-2-15, NBR IEC 60601-2-28, NBR IEC 60601-2-32;</p> <p>A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CATÁLOGOS ORIGINAIS DO FORNECEDOR / FABRICANTE DOS PRODUTOS E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFIRMAÇÕES DOS REQUISITOS SOLICITADOS</p>	
--	---	--

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Em **até 120 dias** corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

4. DO REGRAMENTO

4.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente e DP.RDE.051/2023.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

5.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

5.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

5.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 5.4.1 e 5.4.2;

5.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

5.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 tenham participação.

5.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

5.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 5.4.1 a 5.4.5.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação e proposta formal na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 8.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais.
- 8.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.
- 8.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 8.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 8.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 8.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 8.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 8.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 8.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 8.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 8.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- 9.1.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.2.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 9.1.2.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

9.1.3. Habilitação Técnica:

- 9.1.3.1. Registro ou cadastro dos produtos, ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando couber.
- 9.1.3.2. Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, quando for aplicável.
- 9.1.3.3. Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- 9.1.3.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.
- 9.1.3.5. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Território Nacional, portanto apresentar relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

9.1.4. Quanto à Representação:

- 9.1.4.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 9.1.4.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.1.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.2. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 8.17.

9.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Por se tratar de fornecimento e instalação de equipamento de grande porte em que a entrega poderá impactar no fluxo dos colaboradores e usuários, a CONTRATADA deverá atender às exigências da Coordenação de Saúde e Segurança no Trabalho (COSEG), de acordo com o Procedimento Operacional Padrão CSSQT.POP.002, sendo necessário apresentar:

10.2. APR - Análise Preliminar de Risco devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos da empresa prestadora de serviço;

10.3. PTE - Permissão de Trabalhos Especiais devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos da empresa prestadora de serviço;

10.4. Checklist de Guindaste Hidráulico Articulado (Caminhão Munck) devidamente preenchido e assinado;

10.5. Certificado de Treinamento de NR 35 para colaborador que realizará a conexão do equipamento ao caminhão Munck;

10.6. Certificado de Treinamento de NR 11 para todos os trabalhadores da empresa terceirizada envolvidos no processo de movimentação da carga;

10.7. Certificado de Treinamento de NR 12 para o motorista;

10.8. Certificado de treinamento de operador de Munck;

10.9. Plano de Rigging para a movimentação das peças, conforme NR 18;

10.10. Cartão de Vacina dos Colaboradores terceiros com vacina antitetânica atualizada;

10.11. Ordem de Serviço dos colaboradores terceiros devidamente assinadas;

10.12. ASO dos colaboradores;

10.13. Ficha de EPI dos colaboradores;

10.14. Ficha de Registro dos Colaboradores;

10.15. CNH válida de acordo com o equipamento;

10.16. Para a realização da atividade ainda solicitamos atenção nos seguintes procedimentos:

10.17. Devido isolamento do local;

10.18. Os colaboradores estarem portando os devidos EPI's adequados a atividade;

10.19. Uso de cintas íntegras para o içamento (sem uso de cordas e/ou correntes e até mesmo eslingas mistas);

10.20. Respeitar capacidade de carga do equipamento, verificando com a carga a ser movimentada;

10.21. Ao realizar abertura dos estabilizadores do equipamento de ambos os lados em sua totalidade, aplicar os calçados nas sapatas aumentando a área de contato com o solo;

10.22. Se possível utilização de guia de movimentação para evitar giro do equipamento içado.

10.23. Entrega e instalação:

10.23.1. Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número da Emenda, da Cotação e do Contrato.

10.23.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;

10.23.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.23.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.23.5. O Fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

10.23.6. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

10.23.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

10.23.8. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

10.23.9. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

10.23.10. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

10.23.11. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.

10.23.12. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

10.23.13. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa, após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica, entre outros, para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.

10.24. **Treinamentos**

10.25. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemplem todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

10.26. Serão solicitadas ao menos **10 (dez) dias** de treinamento divididos em **02 (duas) ou mais etapas**, para cada uma das equipes das unidades hospitalares, em seguida às respectivas entregas. O treinamento deverá ser aplicado in loco, sendo que a primeira etapa deverá ser aplicada em até **02 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento à Contratante.

10.27. Caso a Contratante constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a Contratada deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de 02 (dois) treinamentos por ano, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens, quando aplicáveis, poderão ser realizadas de modo remoto também, desde que satisfaça as necessidades da Contratante.

10.28. **Garantia Técnica**

10.28.1. Os equipamentos e materiais ofertados deverão impreterivelmente ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os equipamentos serão instalados.

10.28.2. **O período de garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses.**

10.28.3. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos.

10.28.4. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao IGESDF, se darão sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo de **72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.

10.28.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

10.28.6. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

10.28.7. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, calibração e teste de segurança elétrica, se aplicável.

10.28.8. A Contratada deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o equipamento e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos** após o recebimento definitivo do equipamento.

10.28.9. O prazo de primeiro atendimento será de **até 48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

10.28.10. Durante a vigência da garantia do equipamento a Contratada deverá garantir:

10.28.11. Abertura do Chamado Técnico disponível por **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana que poderá ser feito por telefone ou portal/plataforma para essa finalidade.

10.28.12. Tempo de resposta ao Contratante de até **04 (quatro) horas úteis** para o primeiro atendimento, que poderá ocorrer por meio de suporte remoto em horário comercial (8h às 18h).

10.28.13. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial e, caso necessário, poderá ser fornecido atendimento em horário extra, sem ônus à Contratante.

10.28.14. A Contratada deve garantir atendimento técnico presencial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os equipamentos fornecidos quando o atendimento remoto não solucionar os problemas, contados da abertura do Chamado Técnico.

10.28.15. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

10.28.16. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte, movimentação interna do equipamento nas dependências do Hospital e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada autorizada pelo fabricante.

10.28.17. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais, periféricos, acessórios e equipamentos até o final da garantia, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

10.28.18. A manutenção preventiva com substituição de peças de todos os equipamentos adquiridos é de responsabilidade da Contratada, mesmo aqueles que não são de fornecimento

próprio, ou seja, que forem subcontratados por ela até o final da vigência da garantia de aquisição.

10.28.19. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos.

10.28.20. As peças substituídas no período da garantia deverão ser componentes ou peças originais ou homologados/certificados pelo fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.

10.28.21. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.28.22. A cada **06 (seis) meses**, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.

10.28.23. Serão acrescidos 15 (quinze) dias ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.

11. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

11.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no chamamento.

11.2. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

11.2.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 dia útil**, contados da solicitação.

11.3. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

11.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

11.6. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

11.7. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

11.8. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

11.9. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

11.10. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

13. **DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.8.2. Segundo: Empresa nacional;

13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.8.4. Quarto: Sorteio.

13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

16.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

16.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

16.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

16.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

16.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

16.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

16.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

16.2. **A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5.**

16.3. **A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.1.6 a 16.1.8.**

16.4. **A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.**

16.5. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

16.6. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 16.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

16.7. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro..

16.8. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no chamamento e item 1. deste Edital, conforme quantidades solicitadas.

16.9. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.10. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- 18.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 18.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.
- 18.13. **Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta para o objeto, o participante poderá, facultativamente, realizar vistoria/visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, conforme condições estabelecidas nos Anexos V e VI do Edital.**

19. **ANEXOS**

- 19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo II	Modelo de Declaração de preços
Anexo III	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Visita/Vistoria Técnica Inicial
Anexo VI	Modelo Termo de Visita/Vistoria Técnica Inicial
Anexo VII	POP CSSQT.POP.002

ANEXO I AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO II AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6, Assessor(a) Técnico(a)**, em 06/05/2024, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 06/05/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140190037** código CRC= **E4B16C83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF